

Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, located at the top right of the page.



## AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the coat of arms of the Municipality of Lagos, are located in the top right corner of the page.

## INDICE

### I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

### II. COMPETÊNCIAS ACEITES PELA JUNTA DE FREGUESIA

1. Freguesia de Barão São João

### III. INSTALAÇÕES DE MERCADO E FEIRA

1. Mercado e Feira

### IV. REQUISITOS DAS COMPETÊNCIAS

1. Da gestão e manutenção de espaços verdes;
2. Da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
3. Da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;

### V. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

1. Do enquadramento
2. Do cálculo e estimativa de encargos

### VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### VII. MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA



## ENTRE

- **Município de Lagos**, com sede no Edifício Paços do Concelho Século XXI, Praça do Município em Lagos com o NIF 505 170 876, neste ato representado pelo presidente da Câmara Municipal de Lagos, Hugo Miguel Marreiros Pereira, com poderes para o ato;

E,

- **Freguesia de Barão de São João**, com sede na Rua 25 de Abril nº. 14, 8600-013 Barão de São João, com o NIF 519 049 411, neste ato representado pelo presidente da Junta de Freguesia de Barão de São João, Fábio José Leal Gonçalves, com poderes para o ato;

## I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

### *A. Pressupostos da celebração deste contrato emergente da atualização dos valores do acordo de transferência de competências a vigorar no ano de 2027.*

No ano de 2022, a base remuneratória do nível 6 da Tabela Remuneratória Única da Função Pública, que serve de pressuposto do cálculo dos recursos financeiros a transferir para a Freguesia por via de Auto de Transferência de Competências que está em vigor<sup>1</sup>, era de € 757,01. Em 2026, é de € 983.

As alterações à base remuneratória do nível 6 da Tabela Remuneratória Única da Função Pública, motivam a adequação dos meios financeiros a transferir para a Freguesia e, em consequência, a formalização de um novo auto de transferência de recursos, a entrar em vigor a 1 de janeiro de 2027, estando previsto que o valor remuneratório seja de 1 043,52€.

A formalização deste instrumento determina a caducidade do Auto de Transferência de Competências celebrado a 30 de dezembro de 2025.

<sup>1</sup> No auto de transferência de recursos vigente com a Freguesia de Barão de São João desde o início de 2026, não foi atualizado nos pressupostos do cálculo dos recursos.



Handwritten signatures and stamps in blue ink, including the coat of arms of Lagos.

**B. Pressupostos gerais da celebração do presente auto**

O DL n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

O Programa do XXV Governo Constitucional estabelece como uma das Medidas Principais no plano orgânico-institucional, aprofundar o processo de transferência de competências, garantindo meios financeiros adequados, incentivos, qualidade, coesão territorial e igualdade de oportunidades, confiando às autarquias locais, comunidades intermunicipais e áreas metropolitanas a responsabilidade efetiva pela gestão dos serviços públicos, tornando-os mais eficientes e próximos dos cidadãos;

Sendo as freguesias e os municípios, as entidades públicas que se encontram mais próximas dos cidadãos, a presente intervenção ao nível das transferências de competências preconiza a afirmação do seu papel como polo essencial da democracia de proximidade e da igualdade no acesso aos serviços públicos, procurando também contribuir para o desenvolvimento das regiões mais periféricas e do interior, assegurando assim uma maior coesão territorial.

Neste contexto, e ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece a lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, o Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, concretiza a transferência dos municípios para os órgãos das freguesias das seguintes competências:

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g. A utilização e ocupação da via pública;

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

- h. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j. A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

O exercício pelas freguesias das competências transferidas depende da obtenção e formalização de um acordo a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia que incide sobre a transferência dos recursos necessários e que está sujeito à aprovação da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

Tal acordo é formalizado através da celebração de um auto de transferência de recursos, o qual deve prever expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos, patrimoniais e/ou financeiro que são transferidos para as freguesias, conforme disposto no n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril;

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, as deliberações de autorização das transferências de recursos são obrigatoriamente comunicadas pelo município à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenções do município as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º



57/2019 de 30 de abril (e que correspondem às previstas no n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto), no todo ou em parte:

- Que se revelem indispensáveis para a gestão direta de interesse geral;
- Tenha natureza estruturante para o município;
- Tenha importância para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, conforme disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, com a redação atualizada pela declaração de reificação n.º 21/2019 de 16 de maio.

A transferência de competências para as freguesias observa os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, em função da natureza e dimensão das mesmas, salvaguardando a promoção da coesão territorial e o cumprimento das exigências constitucionais de unidade e eficácia na prossecução dos interesses comuns e gerais da população, conforme dispõem o n.º 2 do artigo 39º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

A repartição de competência entre os municípios e as freguesias não pode determinar um aumento da despesa pública global prevista no ano de concretização de acordo conforme o disposto no n.º 5 do artigo 39º da Lei 50/2018 de 16 de agosto.

- O órgão executivo e deliberativo do Município aprovou respetivamente em ..... de ..... de 2026 e ..... de ..... de 2026 o presente Auto de Transferências, tendo sido este também aprovado pelo órgão executivo e deliberativo da Freguesia respetivamente em ..... de ..... de 2026 e ..... de ..... de 2026.



## II. COMPETÊNCIAS ACEITES PELA JUNTA DE FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

A Freguesia de Barão de São João tem uma área de 51.85 km<sup>2</sup> e uma população residente de 895 habitantes (censos 2011) e com uma densidade populacional de 17.3 hab/km<sup>2</sup>, classificada de acordo com a portaria 1467-A/2001, como Área de Baixa Densidade.

Entre as competências elencadas no n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a **Junta de Freguesia de Barão de São João**, manifestou a intenção de receber para o seu domínio de intervenção, as abaixo indicadas:

Aliena a) - *Competências no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes;*

Aliena b) - *Competências no âmbito da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*

Aliena d) - *Competências no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*

No âmbito de anteriores acordos celebrados, nos termos dos artigos 132º a 136º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, algumas das competências acima elencadas já têm vindo a ser executadas ao longo dos últimos anos, no entanto e havendo a possibilidade de reversão do exercício dessas competências, estatuído pelo artigo 7º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, exige que sejam previstas um conjunto de normas que permitam o acompanhamento da execução das competências agora oficializadas, bem como dos direitos e obrigações das partes envolvidas.

Assim, no âmbito da transferência de competências, a **Junta de Freguesia de Barão São João** deverá desenvolver os seus trabalhos tendo em consideração o indicado no **Anexo I**, que faz parte integrante do presente documento.

## III. INSTALAÇÕES DE MERCADO E FEIRA

### 1. Mercado, Feira





- Limpeza dos sistemas de drenagem pluvial;
- Corte de relva e prados.

## 2. Da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros<sup>3</sup>;

No âmbito da transferência de competências relativas à **limpeza das vias e espaços públicos**, a **Junta de Freguesia de Barão de São João**, deverá desenvolver os seus trabalhos orientando as intervenções nos termos previstos no **ANEXO I**, designadamente nas seguintes áreas:

- Limpeza de vias (bermas e valetas);
- Limpeza de sarjetas e sumidouros;
- Deservagem.

A rede viária objeto da intervenção supramencionada da **Junta de Freguesia de Barão de São João**, identificada no **Anexo I**, compreende:

- a. Estradas Municipais, que distribuem e ligam a circulação entre aglomerados urbanos;
- b. Caminhos Municipais de acesso local, urbano e rural;
- c. Outros espaços não classificados, mas que possuam capacidade para circulação de viaturas e peões, cuja densidade florestal aumente o risco de deflagração de incêndios ou condicione a circulação de viaturas de emergência.

## 3. Da gestão e manutenção corrente de mercados e feiras<sup>4</sup>

No âmbito da transferência de competências relativas à **gestão e manutenção corrente de feiras e mercados**, a **Junta de Freguesia de Barão de São João** deverá desenvolver os seus trabalhos orientando as intervenções nos seguintes requisitos e que constitui objeto do presente acordo e constitui responsabilidade da Junta de Freguesia:

- a) A atividade de comércio dos mercados municipais diários, designadamente mercado da fruta e do peixe e feiras, desempenham um papel significativo no abastecimento público.

<sup>3</sup> De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril

<sup>4</sup> (de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril)



Tratando-se de uma atividade essencialmente direcionada para as populações, em edifícios fechados e espaços abertos, com serviços de gestão, conservação, limpeza e fiscalização dos mesmos, procedimentos administrativos e cobrança de taxas.

- b) Os mercados e feiras realizados na Freguesia, contribuem para a crescente dinamização do comércio local, do turismo e da economia sendo por isso, de extrema importância a efetiva melhoria das suas condições de funcionamento.
- c) São considerados locais de venda de produtos as bancas (Mercados Municipais) e lugares de terrado (Feiras).
- d) O Mercado da fruta e do peixe realizam-se em um edifício público para o efeito e encontram-se abertos diariamente (exceto nos dias previstos em regulamento), a Feira realiza-se num espaço com as condições legais para o efeito e de acordo com o regulamento em vigor.
- e) Toda esta atividade de comércio, será objeto de regulamentação própria.

## V. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

### 1. Do enquadramento

De acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, importa considerar, relativamente aos recursos financeiros afetos à transferência de competências para a freguesia, algumas notas procedimentais:

- a. Provêm do orçamento municipal, após deliberação das assembleias municipal e de freguesia;
- b. São calculados tendo por base a estrutura de despesas e de receitas que os municípios respetivos têm com o exercício dessas mesmas competências;
- c. Não podem ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- d. São financiados por receita proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) e da participação na receita do IVA dos respetivos municípios, sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada município;



- e. Caso os montantes previstos na alínea anterior sejam insuficientes para garantir os recursos financeiros a transferir para as freguesias, os mesmos são financiados por receitas provenientes do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);
- f. A dedução das receitas provenientes do IRS e do IMI prevista nas alíneas anteriores é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira e transferida mensalmente para a DGAL até ao dia 10 de cada mês.

Os recursos previstos no acordo e auto de transferência podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril.

Os recursos apurados para transferência para as freguesias e que serão parte do acordo e auto de transferência são acordados pelo período anual, mantendo-se pelos anos subsequentes, salvo deliberação em contrário dos órgãos deliberativos do município e das freguesias.

Para efeitos de inscrição nos orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunicará à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no parágrafo anterior.

## 2. Do cálculo e estimativa de encargos

É parte do entendimento entre o **Município de Lagos** e a **Freguesia de Barão de São João**, acompanhar a transferência de competências elencadas no ponto II deste documento, com os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo e auto de transferência. Estes recursos são calculados tendo por base uma estrutura de custos e despesas que o município detém com as competências sob apreço.

Para estabelecer um fator de uniformização de cálculo dos recursos financeiros de suporte à transferência de competências, utilizou-se a medida unitária do “custo/hora” que engloba:

- Encargos com meios humanos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the coat of arms of the Municipality of Lagos.

- . Salário bruto de acordo com a categoria de Assistente Operacional<sup>5</sup>;
- . Custos de segurança social, seguros, subsídios de refeição, formação;
- . Cálculo do custo unitário estabelecido em 140 horas de trabalho mensal

**- Estimativa de encargos com materiais e equipamentos para trabalhos de reparação, conservação e manutenção de espaços verdes e bermas:**

- . Anteriores procedimentos de manutenção de espaços verdes
- . Custo de mercado dos principais produtos, materiais e equipamentos utilizados na realização das competências, nomeadamente:
  - Adubos e fertilizantes
  - Ferramentas e utensílios;
  - Máquinas e equipamentos moveis;
  - Deslocações;
  - Recolha, transporte e depósito de resíduos.

**- Estimativa de encargos para o desenvolvimento de trabalhos de gestão de mercados e feiras:**

- . Anteriores procedimentos fornecimento de bens e serviços para mercados e feiras;
- . Estimativa de encargos para:
  - Produtos e materiais para de montagem e desmontagem dos espaços;
  - Materiais e ferramentas para limpeza, montagem e desmontagem dos espaços;
  - Máquinas e equipamentos móveis para trabalhos nos espaços e zonas de acesso;
  - Produtos e serviços de promoção e divulgação dos mercados e feiras.

**CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**Meios Humanos**

Tabela Remuneratória Única (nível 6 – ano de 2027)	1 043,52 €
SS	247,84 €

<sup>5</sup> Tendo por base remuneratória o nível 6 da Tabela Remuneratória Única da Função Pública.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the coat of arms of Lagos, Portugal, and the text "IMO" and "FC".

Subsídio Refeição	138,60 €
Formação	150,00 €
Seguros	21,00 €
total mensal	1 600,96 €
total anual (x 14 meses)	22 413,38 €
<b>custos anuais por mês (média 14 meses)</b>	<b>1 867,78 €</b>

**Materiais e Equipamentos**

Custos Mensal Materiais - Espaços verdes e bermas	950,00 €
Custos Mensal Equipamentos - Espaços verdes e bermas	420,00 €
Custo de material e logística - Mercados e Feiras	450,00 €
Custos com equipamentos proteção individual	350,00 €
Custos Mensal material circulante - seguros/revisões/combustível	950,00 €
Custos Mensal c/ instalações	375,00 €

**Investimento**

Investimento - maquinaria/veículos	22 500,00€
------------------------------------	------------

**Total de Custos Mensais**

Gestão e Manutenção de Espaços Verdes	2 858,63 €
Limpeza de Vias e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	2 918,53 €
Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	2 824,03 €

<b>N.º Horas de trabalhos por unidade de meios humanos (mês)</b>	<b>140</b>
--	------------

Custo Unitário - Gestão e Manutenção de Espaços Verdes	20,42 €
Custo Unitário - Limpeza de Vias e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	20,85 €
Custo Unitário - Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	20,17 €

Handwritten signatures and initials: AA, P, B, D, FC.



TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE BARÃO - 2027									
JUNTA	ALINEAS	COMPETENCIAS	Áreas/Metros/n.º	N.º Horas de Manutenção	N.º de RH	Custo/Hora	n.º vezes/ano	Custo Mensal	Custo Anual
	(n.º 1, artigo 2.º)		Equipamentos	(mês)	€/hora	(euros s/ IVA)	(euros s/ IVA)		
BARÃO S. JOÃO	a	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes (m2)	1 398	50	1	20,42 €	1,5	1 531,41 €	18 376,92 €
	b	Limpeza de Vias (m) e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	4 424	70	2	20,85 €	1,5	4 377,80 €	52 533,58 €
	d	Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	2	140	1	20,17 €		2 824,03 €	33 888,38 €
									0,00 €
									0,00 €
			Investimento - maquinaria/veiculos						
<b>TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS</b>								<b>8 733,24 €</b>	<b>127 298,88 €</b>

Total a transferir: 127 298,88€ (cento e vinte e sete mil duzentos e noventa e oito euros e oitenta e oito cêntimos).

**VI. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Decorre para as partes outorgantes do acordo e auto de transferência de competências de obrigações e direitos legais cujo cumprimento permitirá a gestão e controlo da afetação de recursos e sua execução bem como a deteção atempadamente de potenciais desvios e necessidades ao longo do seu desenvolvimento, quer para o município quer para a freguesia.

Ao longo do período de execução do acordo e auto de transferência de competências, pode e deve o Município de Lagos verificar o seu cumprimento nomeadamente através da realização e vistorias e inspeções à gestão, limpeza, reparações e manutenções realizadas pelas freguesias.

A Junta de Freguesia de Barão de São João pode solicitar ao Município de Lagos todo o apoio técnico de gestão e planeamento das intervenções e competências a executar, tendo presente que com a assinatura do acordo e auto de transferência de competências, a freguesia obriga-se a:

- a. Promover as iniciativas necessárias ao desempenho das competências que lhe são transferidas no âmbito do acordo;
- b. Proceder de forma equilibrada e de zelo profissional à correta gestão e manutenção dos espaços verdes;



- c. Proceder de forma correta e equilibrada à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- d. Proceder de forma correta e equilibrada à reparação, conservação e manutenção dos equipamentos urbanos da freguesia;
- e. Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
- f. Respeitar e cumprir todas as normas e disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada um dos trabalhos inerentes à execução das tarefas de reparação, conservação e manutenção quer dos espaços verdes quer dos estabelecimentos de ensino;
- g. Desenvolver, nos termos da legislação aplicável, os procedimentos administrativos adequados à realização das despesas, seja empreitada, seja o fornecimento de bens ou serviços;
- h. Aplicar os recursos financeiros previstos no acordo celebrado entre o Município de Lagos e a Freguesia, exclusivamente ao respetivo objeto;
- i. Apresentar ao Município relatórios regulares – de preferência escritos e trimestrais – circunstanciando a execução física e financeira de todas as ações realizadas no âmbito das transferências;
- j. Assegurar os meios necessários ao cumprimento do acordo celebrado, responsabilizando-se a Freguesia pelo pagamento de todas as despesas e decorrentes das competências transferidas.

Conforme atrás referido é importante manter permanentemente canais de comunicação entre o *Município de Lagos* e a *Junta de Freguesia de Barão de São João*, tanto mais que está legalmente previsto a possibilidade de reversão das competências abrangidas pelos acordos e autos de transferência a celebrar.

O acompanhamento da execução das competências deverão ser objeto de relatórios regulares, de avaliação da execução do acordo, acompanhado com as devidas fundamentações e documentos financeiros de despesa realizada.



A elaboração e entrega de relatórios escritos trimestralmente, não invalida o Município de Lagos de solicitar relatórios adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público, bem como promover reuniões conjuntas e periódicas entre os técnicos do Município de Lagos e da Junta de Freguesia, para discussão de análise do ponto de situação bem como estratégias futuras.

No final de cada período de execução, ou seja, até final do 1.º trimestre deverão as partes promover a elaboração conjunto de Relatório Global de Avaliação da execução das competências pela Freguesia relativo ao ano anterior, devendo esse mesmo Relatório ser objeto de discussão e apreciação pelas respetivas Assembleias, Municipal e de Freguesia.

#### **VII. MODIFICAÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA**

O acordo e auto de transferência de competências a celebrar com a **Junta de Freguesia de Barão de São João**, pode ser modificado por aceitação entre as partes, sempre que as circunstâncias em que os mesmos fundaram a decisão tiver sofrido alterações anormais e imprevisíveis, a exigência das obrigações assumidas afete gravemente os princípios de boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo ou mesmo, quando razões de interesse público o imponham.

Qualquer alteração e/ou reversão do acordo celebrado carece de forma escrita, produzindo efeitos em data e nos termos estabelecidos pelas partes, implicando a devolução dos recursos financeiros proporcionais ao tempo de não execução.

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, quer o **Município de Lagos** quer a **Junta de Freguesia de Barão de São João** pode resolver o acordo de transferências de competências assinado sempre que se verifique:

- O incumprimento definitivo de fato imputável a um dos outorgantes;

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

Handwritten signatures in blue ink are present in the top right corner. In the center of these signatures is the coat of arms of Lagos, Portugal, which features a shield with a white bull and a red cross, topped with a crown. The text 'LAGOS' is visible below the shield.

- Por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentado, sendo obrigação do Município de Lagos demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro<sup>6</sup>

<sup>6</sup> **Requisitos previstos:** o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais; o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º e a articulação entre os diversos níveis da administração pública.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO

Handwritten signatures and initials: AA, B, B, JMO, A, FC.



TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA A FREGUESIA DE BARÃO - 2027

JUNTA	ALINEAS (n.º 1, artigo 2.º)	COMPETENCIAS	Áreas/Metros/ n.º Equipamentos	N.º Horas de Manutenção (mês)	N.º de RH	Custo/Hora €/hora	n.º vezes/ano	Custo Mensal (euros s/ IVA)	Custo Anual (euros s/ IVA)
BARÃO S. JOÃO	a	Gestão e Manutenção de Espaços Verdes (m2)	1 398	50	1	20,42 €	1,5	1 531,41 €	18 376,92 €
	b	Limpeza de Vias (m) e Espaços Públicos, sarjetas e sumidouros	4 424	70	2	20,85 €	1,5	4 377,80 €	52 533,58 €
	d	Gestão e Manutenção de Feiras e Mercados	2	140	1	20,17 €		2 824,03 €	33 888,38 €
									0,00 €
		Investimento - maquinaria/veículos							22 500,00 €
		TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS:						8 733,24 €	127 298,88 €

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – FREGUESIA DE BARÃO DE SÃO JOÃO



Lagos, ..... de ..... de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos

(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

O Presidente da Junta de Freguesia de Barão de São João

(Fábio José Leal Gonçalves)



ANEXO I

Junta de Freguesia de Barão de São João

Alínea a) - Competências no âmbito da gestão e manutenção de espaços verdes

Plano de manutenção

É da competência da Junta de Freguesia de Barão de São João assegurar a gestão, limpeza e conservação das zonas ajardinadas, através dos seus meios ou com recurso a terceiros nas áreas indicadas, designadamente:

- Operações de rega;
- Adubações e Fertilizações;
- Mondas;
- Corte de sebes;
- Limpeza geral do espaço;
- Limpeza dos sistemas de drenagem pluvial;
- Corte de relva e prados.

Os fertilizantes, pesticidas e o material vegetal necessário às replantações e retanchas deverão ser adquiridos pela Junta de Freguesia, exceto no caso das plantas, quando houver produção própria dos viveiros municipais.

No caso dos produtos fitofarmacêuticos, deverá ser solicitado previamente o parecer do Técnico Responsável da CM Lagos nesta matéria, para definir qual o produto que melhor se adequa a cada necessidade de controlo de doenças e pragas.

Os contadores e o consumo de água para rega, bem como a implementação da telegestão nos espaços verdes, constituem encargos da Câmara Municipal de Lagos.



## Manutenção dos prados e relvados

### a) Regas

Os espaços verdes serão dotados de sistemas de rega, cuja responsabilidade pela sua manutenção cabe aos Serviços de Espaços Verdes da CMLagos.

Estes sistemas de rega são constituídos por vários sectores individualizados, estando ligados à rede de rega secundária constituída por derivações da rede primária.

A rede será controlada e automatizada através de sistemas de programação, comando e gestão da rega. Este sistema permite a otimização automática de utilização da estação de bombagem e da rede hidráulica, o controle independente de cada válvula, o controle dos consumos de água.

A rega imediata após a sementeira será feita com as precauções necessárias, de modo a evitar o arraste de terras e sementes. A rega será executada com a frequência e intensidade necessária para manter o solo em bom estado de sazão.

### b) Cortes

#### **Relvado**

A operação principal de manutenção de um relvado, além da rega e da fertilização, é o corte de relva, cuja responsabilidade cabe à Junta de Freguesia.

A frequência de corte (tabela 1) depende sobretudo da mistura de sementeira, da frequência da rega, da fertilização e do tipo de uso. O aumento da frequência dos cortes da relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal são as infestantes.

A altura de corte e a altura máxima admitida para relva e prado estão fixadas na **tabela 2**.

#### **Prado**

Os cortes serão realizados com a frequência necessária, de modo a que o prado não atinja uma altura, estética ou fisicamente prejudicial. A altura de corte e a altura máxima admitida estão fixadas na **tabela 2**.

Este trabalho de corte inclui também gradagem, limpeza e recolha dos produtos resultantes.

### c) Recorte das orlas/limites

Nas áreas de prado, com o objetivo de que este não invada as zonas de caminhos ou de plantação, realizar-se-á periodicamente um recorte dos limites, eliminando a parte sobrança, incluindo o arranque de raízes.

#### d) Eliminação de infestantes ou monda

A monda ou eliminação de ervas daninhas do prado deverá realizar-se quando estas prejudiquem o seu aspeto. A eliminação poderá fazer-se de forma manual, o que é preferível, ou então mediante o uso de herbicidas. Neste último caso será a Direção Técnica a autorizar a aplicação do herbicida seletivo proposto, devendo este garantir a não afetação das espécies utilizadas, nas sementeiras ou plantações.

#### e) Arejamento

Consiste na perfuração do solo, mediante rolos especiais, ou escarificador, que permite a poda das raízes dos relvados e o seu arejamento, devendo-se extrair os materiais obtidos dessa operação e preencher de novo os furos resultantes com uma mistura de areia e adubo. Esta operação cultural deverá ser realizada preferencialmente durante o outono-inverno, porque a atividade fisiológica dos relvados será menor.

#### **Operações de AREJAMENTO, ESCARIFICAÇÃO E ROLAGEM DE RELVADOS**

Esta operação poderá ser superficial e/ou em profundidade, de acordo com indicações do Município de Lagos.

Sempre que se verifique que se forma superficialmente uma camada tipo feltro com mais de 1cm, que dificulte a circulação de ar e água, esta deverá ser rasgada de modo a permitir o normal desenvolvimento das raízes. De igual modo, em profundidade pode criar-se uma camada compacta de solo, que também deverá ser destruída.

A escarificação é outra operação necessária que deverá ser feita pelo menos duas vezes por ano, depois do Inverno e após o Verão, ou quando o Município de Lagos der indicações nesse sentido.

A determinação da necessidade de se efetuar a rolagem dos relvados cabe ao Serviço de Espaços Verdes do Município de Lagos.

A rolagem só é permitida na compactação do terreno antes e após a sementeira ou na plantação de tapetes de relva.

Da **Aerificação**, deverá considerar-se,

Nos espaços de elevada frequência e utilização deverá ser feita a aerificação para melhorar o arejamento do solo na zona de maior concentração e atividade das raízes;

Esta operação deverá ser executada anualmente no período Outono-Primavera, ou por recomendação dos serviços competentes do município;

Deverá ser elaborado um programa de execução e calendarização dos trabalhos, devendo a ação articular-se com a escarificação para cada espaço ajardinado;

Nos relvados com rega localizada subterrânea não será permitida aerificação e escarificação.

Da **Escarificação**, deverá ser considerado o seguinte:

Deverá proceder no mínimo a uma escarificação anual nos relvados constituídos pela cultivar *Cynodon dactylon sp*;

A altura será a necessária para atingir ligeiramente o terreno;

Nos outros relvados, será executado sempre que se verifique a formação de feltro ou por recomendação dos serviços técnicos competentes do município.

#### **f) Renovação do substrato**

Quando ocorrem alterações da modelação do terreno que sejam devidas a processos erosivos, patológicos ou geotécnicos, haverá lugar à reposição do estado original.

Esta operação, em caso de patologia, consistirá na retirada do solo afetado e sua substituição por novo substrato. Nas outras situações consistirá apenas na reposição de substrato.

#### **g) Cava e gradagem**

Uma vez repostos o substrato citado na alínea anterior deverá proceder-se a uma mobilização à profundidade de 20 cm e uma posterior gradagem para conseguir um bom trabalho de quebra de torrões. Este trabalho antecede a nova sementeira.

#### **h) Resementeira**

Nas superfícies de prado ou relvado em que, por razões de uso ou sementeira defeituosas se produzam peladas, deverá voltar a efetuar-se uma sementeira, com as mesmas misturas de sementes que a original. Para a reparação do dano, remover-se-á o mais pequeno quadrado de relva onde se inclua a porção afetada. Seguidamente, dever-se-á remexer bem a superfície do solo com uma forquilha, adubar, adicionar uma

porção de terra viva de modo a repor o nível de terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela) e, em seguida, efetuar a sementeira.

### i) Tratamentos Fitossanitários

Sempre que se verifique a necessidade de tratamentos fitossanitários, será contactado o Serviço de Espaços Verdes da CM Lagos.

### j) Adubação

Efetuar-se-á o número de vezes indicadas no quadro de frequência constante na tabela 1, aplicando-se fundamentalmente uma adubação química no início da Primavera, composto pelos 3 macroelementos principais N (Azoto), P (Fósforo) e K (Potássio), em quantidade não inferior a 80 g/m<sup>2</sup>.

a. Na fertilização mineral:

- i. Adubo composto N-P-K doseado no mínimo 12-12-17, além de 2% de Mg (magnésio), 6% de Ca (cálcio) e outros micronutrientes;
- ii. Adubo nitro-amoniacal a 20,5%, para adubações de manutenção;

b. Na fertilização orgânica:

- i. Corretivo orgânico, doseado cerca de 50% de matéria orgânica bem estabilizada.
- ii. Estrume bem curtido e miúdo, proveniente da cama de gado cavalari.

Em qualquer dos casos, tanto a fórmula, como a dose de fertilizante químico a aplicar, será estabelecida pelo Serviço de Espaços Verdes da CMLagos, dependendo das condições físico-químicas do solo e outros critérios que em cada caso poderão ser considerados.

### Manutenção das plantações

#### a) Regas

Os elementos vegetais serão regados com a frequência necessária, dependendo das condições edafo-climáticas e das espécies em presença, de modo a que todos os elementos vegetais encontrem no solo a percentagem de água útil necessária ao seu crescimento e desenvolvimento normal.

A rega será efetuada por aspersão ou por gotejadores, consoante o caso.



### b) Podas de limpeza

As normas de carácter geral são as seguintes:

#### Necessidade de poda em árvores de pequeno porte

Para manter o estado fitossanitário e o bom aspeto da árvore cortar, em primeiro lugar, os ramos doentes, danificados ou mortos, de modo a impedir a infeção da árvore por fungos xilófagos que poderiam penetrar por esta via. A eliminação de ramos sãos só se justifica nas seguintes circunstâncias: quando for necessário desbastar a copa, promovendo assim a entrada de luz e ar; para compensar a perda de raízes; para dar uma forma mais adequada à árvore; para eliminar ramos mal orientados, ou para revitalização de árvores pouco vigorosas.

As podas drásticas, ao reduzir seriamente a superfície foliar potencial, podem debilitar a árvore tornando-a mais suscetível a infeções por fungos.

#### Intensidade da poda


Numa árvore normal é preferível eliminar todos os ramos pequenos mal orientados, cruzados ou demasiado juntos, mantendo o porte natural da árvore, em lugar de cortar alguns ramos de grandes dimensões. Enquanto as feridas pequenas de diâmetro até 5 cm, cicatrizam bem, as de diâmetro maior constituem uma via de entrada de fungos e bactérias xilófagas. Em qualquer dos casos é fundamental efetuar os cortes em forma de bisel, após os gomos ou borbulhas, para promover o seu desenvolvimento.

#### Forma do corte

Os cortes devem realizar-se ao nível da base do ramo a eliminar, deixando a ferida nivelada com o calo de inserção, procurando não amputar o calo nem deixar um coto. Este calo da base do ramo é formado por tecidos que se irão encarregar da cicatrização da ferida. A precisão no local de corte é essencial a uma boa cicatrização, diminuindo os riscos de infeção.

#### Corte de ramos de grandes dimensões

Quando por motivos de força maior (existência de cabos elétricos, morte do ramo, rotura,...) se tenha de eliminar um ou vários ramos de grandes dimensões, haverá que tomar precauções extremas de modo a evitar que o peso do ramo leve ao esgaçamento da porção de tronco que se encontra abaixo da sua inserção. Para isso efetua-se primeiro um corte debaixo do ramo a uma distância de inserção aproximadamente igual ao seu diâmetro, e a profundidade até a serra penetrar.



Depois dá-se um corte definitivo de cima a baixo, a uma distância da inserção igual ao dobro do diâmetro do ramo. Uma vez cortado o ramo, elimina-se o coto.

**c) Reposição de baixas**

Estes trabalhos consistirão na substituição e renovação de plantas permanentes que tenham perdido consideravelmente as suas características ornamentais ou que se encontrem num estado fitossanitário que faça prever a iminência da situação anterior.

Estes trabalhos serão comunicados ao Serviço de Espaços Verdes da CMLagos e sob a sua supervisão realizar-se-ão na época mais adequada e segundo as indicações deste serviço.

Todas as reposições que se realizem, serão efetuadas com espécies com características botânicas idênticas às inicialmente existentes, com o objetivo de serem mantidos os planos de plantação.

**d) Desbaste**

Efetuar-se-ão os desbastes necessários na vegetação arbóreo-arbustiva, de modo a que o seu desenvolvimento futuro corresponda às densidades adequadas.

Este trabalho para as árvores será efetuado sobre a orientação do Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

**e) Renovação do substrato**

Realizar-se-á segundo o estipulado no presente Documento.

**f) Tratamentos fitossanitários**

Sempre que se verifique a necessidade de tratamentos fitossanitários, será contactado o Serviço de Espaços Verdes da CMLagos.

**g) Adubação**

São válidas para este ponto as recomendações feitas no presente documento. A aplicação do adubo far-se-á após a monda e cava do terreno, sendo a sua distribuição feita superficialmente seguida de uma rega.

No caso dos relvados a fertilização será realizada após o seu corte, seguida de rega para melhorar a sua absorção e evitar as queimaduras nos relvados.

**h) Monda**

Tem a finalidade de manter o terreno limpo de infestantes podendo-se empregar os seguintes métodos:



Handwritten signatures in blue ink, including the coat of arms of Lagos (Lagos e Povo Unido) and the initials 'FC'.

### Monda manual

Este sistema é sempre preferível. No caso da hidrossementeira de revestimento herbáceo arbustivo de sequeiro é essencial, nos primeiros anos, uma monda localizada para permitir um bom desenvolvimento da sementeira arbustiva.

### Monda química

Sempre que se verifique a necessidade, será contratada uma empresa certificada.

### i) Cava

Consiste em romper a crosta superficial do solo, eventualmente resultante da sua compactação natural. Efetuar-se-á nas zonas ocupadas por árvores, arbustos e planta herbáceas. Estes trabalhos devem coincidir com os trabalhos de monda. A profundidade da cava será de 12-15 cm sem que afete em caso algum as espécies estabelecidas.

A título orientativo, enumeram-se, na tabela 1, os objetos a manter, assim como as tarefas que se devem realizar para uma correta manutenção com a frequência recomendada.

Handwritten signatures and initials: *MA*, *DS*, *DM*, *FC*, *R*.  


**Periodicidade de trabalhos de manutenção dos Espaços Verdes**

Objeto	Trabalhos	meses do ano											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Árvores	Adubação		1						1				
Árvores	Desbaste	Sempre que necessário											
Árvores	Limpeza das caldeiras	1				1			1				
Árvores	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Árvores	Poda			1								1	
Árvores	Transplante	Sempre que necessário											
Arbustos	Cava			1								1	
Arbustos	Plantação e reposição	Sempre que necessário											
Arbustos	Poda			1								1	
Arbustos	Repicagem											1	
Arbustos	Adubação		1						1				
Apoios de manutenção	Em geral	Sempre se julgue necessário											
Casca de pinheiro e gravilha	Monda			1		1		1	1			1	
Geral	Remoção de resíduos	Sempre que necessário											
Grelhas de enrelvamento e outros relvados	Adubação		1			1					1		
	Rega	A articular com os Serviços de Espaços Verdes da CMLagos											
	Corte	2	3	3	6	6	8	8	8	6	6	4	3
Prados relvados e	Ressementeira										1		
Prado de sequeiro e áreas de sementeira provisória	Adubação		1						1				
	Recorte de limites			1						1			
	Corte		1	2	2	2	2	2	2	2	2		1
Superfície não plantada	Limpeza	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Superfície verde	Limpeza	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Tabela 1 – Periodicidade de trabalhos de manutenção dos Espaços verdes

O número correspondente à frequência mensal indica que se deve realizar uma determinada tarefa, que esta terá uma duração correspondente à dimensão ou quantidade de objetos a que se dirige, podendo, inclusivamente, dar-se o caso de uma determinada tarefa, dependendo do estado da vegetação, demorar mais de um mês a concluir.

Nesta tabela indica-se a altura de corte e a altura máxima admitida para diversas qualidades de relvado e prado, desde o final da primavera ao começo do outono. Fora da época referida, a altura de corte deve ser aumentada 0.5 cm.

**Dimensões de corte de áreas de relvado e prado**

	Altura de corte (em cm)	Altura máxima (em cm)
Relvado com menor capacidade de carga	5	15
Grelhas de enrelvamento	2.5	3.5
Outros relvados	2.5	3.5
Prado de sequeiro e áreas de sementeiras provisórias	5	15

**Tabela 2 – Dimensões de corte de áreas de relvado e prado**

Em todas as áreas existentes, após avaliação técnica, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos as intervenções estruturais identificadas pela Junta de Freguesia de Barão de São João.

Alínea b) - **Competências no âmbito da limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

Trabalhos da responsabilidade da Junta de Freguesia de Barão de São João:

- Limpeza de vias (bermas e valetas);
- Limpeza de sarjetas e sumidouros;
- Deservagem.

O conjunto de trabalhos a realizar, para garantir que o domínio público se encontra em perfeito, estado serão as seguintes:



## 1. Limpeza de vias (bermas e valetas);

A manutenção/limpeza das bermas e valetas será efetuada nos seguintes termos, nomeadamente recorrendo a processos mecânicos:

- a. Efetuar todos os trabalhos de limpeza, utilizando meios mecânicos e/ou manuais, de todos os arruamentos, passeios e outros espaços públicos;
- b. A limpeza inclui remoção de terras, ervas e todo o tipo de resíduos e detritos existentes nas vias de comunicação viária da Freguesia, bem como nas bermas e valetas;
- c. Efetuar o corte de ervas, arbustos e ramos de árvores que invadam as vias de comunicação viária do Concelho de Lagos;
- d. A limpeza e corte das vias deverá ser efetuada numa extensão de pelo menos 1 (um) metro medido na direção exterior à via de circulação, **em ambas as margens da via/estrada/caminho**, a partir do limite da via de circulação;
- e. Sempre que o espaço seja inferior a 1 (um) metro, limitada por muros ou outros obstáculos, a execução das atividades de limpeza e corte deverá ser feita até esse obstáculo;
- f. Sempre que o obstáculo seja vertical, como por exemplo um poste de iluminação, um sinal ou outro qualquer, o mesmo deverá ser contornado e limpo em seu redor;
- g. O corte de arbustos ou árvores laterais deve ser feita na vertical, deixando livre uma faixa de pelo menos 1 (um) metro medido a partir do limite do asfalto da estrada ou caminho;
- h. Não deverá ser aplicada herbicida ou qualquer outro tipo de produto biológico nas vias de comunicação, salvo em situações pontuais indicadas pelo Município de Lagos;
- i. Proceder à remoção, mecânica ou manual, de ervas infestantes existentes nas zonas pavimentadas ou zonas circundantes até 1 metro do limite da via;
- j. Nos casos onde os passeios e vias não estejam definidas, serão consideradas faixas de 2 metros.





	<b>Barão - Azoia - 2 492m</b>
	<b>Lagoa da Rosa - 849m</b>
	<b>Ligação Vale Coelhos - 303m</b>
	<b>Minhoto - 780m</b>

Tabela 3 – Limpeza de bermas e valetas

## 2. Recolha e limpeza de dejetos caninos e beatas de cigarro

O abastecimento de dispensadores de sacos para recolha de dejetos caninos será um serviço a garantir sempre que se justifique, tendo em consideração as flutuações anuais de pessoas e animais que se intensifica no período do verão. A recolha de beatas será um serviço que funcionará em paralelo com a recolha de papeleiras, pelo que a sua periodicidade estará implicitamente relacionada.

## 3. Limpeza de sumidouros

Será realizada com regularidade a limpeza e desentupimento superficial, e preventivamente antes da época de chuvas, a limpeza mais profunda. Em caso de entupimentos ou situações que impliquem operações mais profundas, será comunicado aos serviços competentes da CMLagos.

- Proceder à limpeza de sarjetas e sumidouros devendo ser garantida a sua desobstrução permanente, quer à superfície, quer na caixa de retenção de areia.

## 4. Deservagem;

No âmbito da limpeza de passeios, e de forma a garantir a eliminação das ervas daninhas, o processo de deservagem, sempre que se justifique, poderá ser executado manualmente ou com recurso a processos mecânicos.

## ACÇÕES PARALELAS A DESENVOLVER

- Ações de sensibilização e comunicação em parceria com a Unidade Técnica Ambiental da CMLagos.

### Plano de Manutenção

A título orientativo, enumeram-se os objetos a manter, assim como as tarefas que se devem realizar para uma correta manutenção, com a frequência recomendada.

O número correspondente à frequência mensal indica que se deve realizar uma determinada tarefa, que esta terá uma duração correspondente à dimensão ou quantidade de objetos a que se dirige, podendo, inclusivamente, dar-se o caso de uma determinada tarefa, dependendo do estado da vegetação, demorar mais de um mês a concluir.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the acronym 'FC' and the coat of arms of Lagos.

Periodicidade de trabalhos de manutenção de limpeza de espaços públicos

Trabalhos	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Limpeza Bermas e Valetas	Limpeza anual em toda a extensão contratada e manutenção regular nos espaços mais utilizados											
Limpeza de sumidouros	Semanalmente, em rotatividade											
Deservagem	Sempre que necessário											

Tabela 3A – Periodicidade de trabalhos de manutenção de limpeza de espaços públicos

Todos os serviços de limpeza do espaço público serão reforçados no período de junho a setembro (inclusive).

CONDIÇÕES ESPECIAIS A GARANTIR PELA CMLagos

- Os custos com a entrega a destino final de resíduos urbanos verdes é da responsabilidade da CMLagos;

Em todas as áreas existentes, serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Lagos as intervenções estruturais identificadas pela Junta de Freguesia de Barão de São João.

Sempre que exista alteração ou ampliação das competências existentes, as mesmas ficam sujeitas a novo processo de avaliação, por parte da Junta de Freguesia de Barão de São João e da Câmara Municipal de Lagos.

Áreas Ajardinadas - Barão de São João	
Localização	Área M <sup>2</sup>
Urb, Cerro do Moinho	35,90
Urb, Cerro do Moinho	90,78
Urb, Cerro do Moinho	99,25
Urb, Cerro do Moinho	142,59
Lar de Barão São João	5,01
Lar de Barão São João	6,32
Lar de Barão São João	1,75
Lar de Barão São João	2,80
Lar de Barão São João	1,14
Lar de Barão São João	1,89

Lar de Barão São João	0,78
Lar de Barão São João	1,01
Lar de Barão São João	1,11
Lar de Barão São João	0,82
Lar de Barão São João	1,55
Lar de Barão São João	4,53
Lar de Barão São João	2,28
Lar de Barão São João	1,21
Lar de Barão São João	1,24
Lar de Barão São João	1,09
Lar de Barão São João	3,74
Lar de Barão São João	0,88
Lar de Barão São João	3,38
Área ajardinada junto à igreja	25,07
Área junto ao Centro de BTT	384,59
Área junto ao Centro de BTT	577,66
TOTAL	1 398,35